



Rede de Saúde
Divina
Providência

CARTILHA DOS DIREITOS E DEVERES DO PACIENTE



DIREITOS

- Ser tratado com **dignidade, respeito, dedicação e humanidade** por todos os colaboradores do Hospital, sem qualquer forma de preconceito ou discriminação, respeitada a individualidade.
- Ser identificado e tratado por seu **nome**, inclusive **nome social**, e não por códigos, números, nome de sua doença ou de forma genérica, desrespeitosa ou preconceituosa.
- Poder identificar as pessoas responsáveis direta ou indiretamente por seu cuidado, por meio de **uniformes e crachás legíveis**, posicionados em lugar de fácil visualização, nos quais **deverão constar nome, função e foto**.
- Ter sua privacidade, individualidade e integridade física asseguradas em qualquer momento do atendimento.
- Ter assegurado o direito à **confidencialidade** de suas informações por um termo de confidencialidade assinado por todo profissional que ingressa na Instituição e cujo descumprimento lhe acarretará responsabilidade jurídica.
- Indicar um familiar ou responsável para decidir em seu nome acerca de tratamento, caso esteja impossibilitado de fazê-lo.
- Receber **informações claras**, objetivas e compreensíveis sobre:
 - Sua doença ou hipótese diagnóstica, procedimentos, exames diagnósticos, medicações, tratamentos e duração previstas destes, bem como os riscos de não realizar o tratamento proposto.
 - Riscos, benefícios, efeitos inconvenientes e alternativas dos procedimentos diagnósticos e terapêuticos invasivos a serem realizados.
 - Consentir ou recusar, de forma livre, voluntária e esclarecida, qualquer um dos procedimentos propostos.
- Buscar uma **segunda opinião** acerca do diagnóstico ou do tratamento apresentado, bem como substituir o médico responsável por seu atendimento a qualquer tempo, quando entender pertinente.



- Ter **prontuário elaborado de forma legível**, contendo sua identificação pessoal, exame físico, exames complementares com os respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo, procedimentos ou tratamentos realizados, evolução e prescrição de medicações diárias, bem como identificação clara de cada profissional prestador de cuidado, de forma organizada, de acordo com os documentos padronizados pelo Hospital.
- **Solicitar cópia ou ter acesso** a seu prontuário, a qualquer momento, de acordo com a legislação vigente.

- Ter **acesso à tabela hospitalar** a qualquer tempo, que ficará a sua disposição nos caixas, bem como às contas hospitalares relativas a seu tratamento, nas quais deverão constar medicamentos e materiais usados, taxas hospitalares e todos os procedimentos a que o paciente foi submetido.
- Ter **respeito sua crença espiritual e religiosa**, receber ou recusar assistência moral, psicológica, social ou religiosa, direitos esses extensivos a seus familiares.
- Ser **prévia e expressivamente informado** e poder consentir ou recusar de forma livre, voluntária e esclarecida quando o tratamento proposto for total ou parcialmente experimental, ou fizer parte de protocolos de pesquisa.
- Ter situações de **dores físicas avaliadas e controladas** de acordo com as rotinas e procedimentos do Hospital, bem como receber analgesia e anestesia em todas as situações indicadas clinicamente, de acordo com as possibilidades terapêuticas disponíveis.
- **Conhecer a procedência do sangue** e de hemoderivados, antes de recebê-lo, podendo verificar sua origem, seu prazo e as sorologias realizadas, tendo tais informações anotadas em seu prontuário para posterior consulta.



- Ser **devidamente orientado** e treinado, se necessário, sobre como conduzir seu tratamento após a alta, recebendo instruções e esclarecimentos médicos claros, escritos de forma legível, de forma a buscar sua cura e sua reabilitação, além de prevenção a complicações.
- Revogar a qualquer tempo ou **recusar livremente**, uma vez devidamente esclarecidos os riscos inerentes, os procedimentos médicos, sejam eles diagnósticos, terapêuticos, sejam avaliações clínicas, desde que não haja risco de morte.
- **Interromper tratamentos indesejados** e que visem apenas prolongar sua vida sem qualidade, tendo respeitados sempre seus valores, cultura e direitos individuais, podendo também escolher o local de óbito.
- Ter respeitada e cumprida a **Lei nº9.434/97**, que regulamenta a Política Nacional de Transplantes de Tecidos, Órgãos e Partes do Corpo Humano, além de ser tratado com o mesmo respeito e dignidade após seu óbito.
- Disponibilizar ao paciente e a seus familiares informações sobre a forma e os procedimentos necessários para a doação de órgãos e tecidos.



- **Se criança ou adolescentes**, ter seus direitos na forma do estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) assegurados, entre eles, a permanência em tempo integral de um dos pais ou responsáveis a seu lado. A relação de acompanhantes será anexada a seu prontuário.



- **Se idoso**, ter todos os direitos, previstos no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03) assegurados, em especial a permanência, em casos de internação ou observação, de um acompanhante em tempo integral, salvo determinação médica ao contrário.
- **Se paciente com transtorno mental**, ter seus direitos assegurado, de acordo com a Lei nº 10.216/01.
- Ser informado sobre todos os direitos citados anteriormente, sobre as normas e os regulamentos do Hospital e sobre os canais de comunicação institucionais para obtenção de informações, esclarecimentos de dúvidas e apresentações de reclamações.

DEVERES

São obrigações do paciente durante o período em que permanecer no Hospital:

- Agir com urbanidade e discrição nas dependências do Hospital, seguindo os **padrões e normas** da Instituição.
- Respeitar o direito dos demais pacientes, empregados e prestadores de serviço do Hospital, que deverão ser tratados com cortesia, utilizando-se dos canais de comunicação disponíveis para exercer seu direito de apresentar reclamações.
- Ter ciência de todas as condições de admissão ou internação de pacientes, de acordo com o termo do Hospital.
- Designar o médico responsável por seu tratamento no período de internação.



- Respeitar a **proibição de fumo** nas dependências do Hospital, proibição esse extensiva a seus acompanhantes, conforme legislação vigente.
- Observar todas as recomendações e instruções que lhe foram transmitidas pelos profissionais da saúde que prestaram ou prestam atendimento, **assumindo a responsabilidade** pelas conseqüências advindas da não observação de tais instruções.
- Honrar seu **compromisso financeiro** com o Hospital, saldando ou fazendo saldar por responsável financeiro seu atendimento médico-hospitalar, tanto no que se refere às contas hospitalares quanto aos honorários de seus médicos assistentes.